



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 004/2018

Sistema de Registro de Preços - SRP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, isenta de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro, designada através de Portaria, torna público que realizará no dia **25 de janeiro de 2018, às 11h00min, na sala de licitações**, a abertura do **PROCESSO MOB/RN Nº 004/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, menor preço**, apurado com base no (maior desconto percentual), objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante, para eventuais troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas), que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 789/ 2013, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo,**

*Estado do Rio Grande do Norte Município de Ouro Branco Rua Manoel Correia, 219,
Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN, listados no termo de referência Anexo tendo em vista atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, 219, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59.347-000.

DATA: 25 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 11h00min

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

4.2- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

4.3- Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/ RN, bem como por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ouro Branco/RN;

4.4. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

4.5. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.7.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal**, os seguintes documentos:

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer e outras manifestações em que seja necessária a sua sustentação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.3 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.1.4 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.3.1.5 – Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;

6.3.1.6 - Declaração de que todos os elementos (lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.6 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6.8 - As propostas deverão ser preferencialmente (facultativo), elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, gerado pelo Sistema TOP DOWN e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo em CD ou (Pen Drive), deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

6.9 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 11:00 min do dia 25 de janeiro de 2018, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 004/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelos serviços, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por Item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser ofertados em valores distintos e crescentes superiores a proposta de maior já mencionado (**maior desconto**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.3.1 - O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o menor preço com base no maior desconto ofertado.

8.3.2 - O percentual inicial mínimo da proposta será de acordo com o que está descrito no quadro detalhado de cada item conforme Termo de Referência (anexo I).

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1 - Os descontos apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor preço com base no maior desconto ofertado**, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **menor preço com base no maior desconto ofertado**.

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e ainda no Inciso 1º do Art. 9º do Decreto 7892/2013.

9.4 – Se a proposta ou o lance de não na for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - O julgamento das propostas será do tipo **menor preço com base no maior desconto ofertado.**

9.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.7 - O valor estimado anual de gastos com peças e materiais será O ESTIPULADO EM CADA ITEM, os quais serão pagos mediante efetiva aplicação dos itens.

9.7.1 – Tais valores serão fixos e inalterados para fins de lance.

9.7.2 – Para todos os efeitos para fins de pagamento, as peças aplicadas terão os mesmos percentuais do serviço de mão-de-obra quando da emissão da nota fiscal.

9.8 - **O valor da hora do serviço de mão-de-obra será o constante na Planilha Orçamentária, sendo este variável e alterado, conforme os lances dos participantes, os quais serão pagos mediante efetiva prestação dos serviços, considerada a aplicação do valor da proposta do licitante vencedor sobre a quantidade estimada.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº **004/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2018**
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- h) Certidão Negativa de Débitos quanto á Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.
- b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica tomadora de serviços executados pela empresa licitante.
- c) 10.3 – A documentação acima elencada deverá está com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MOB/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00H às 12:00H. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



13.1 – O valor global da proposta para as aquisições e serviços previstos no objeto deste certame deverá ser compatível ao orçamento básico total.

13.2 – As despesas para a aquisição dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2018, do Município de Ouro Branco/RN, nos programas e elementos descritos nas ordens de compras/serviços emitidas pelas secretarias solicitantes, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, e ainda nas funções programáticas:

Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso – PAIF

Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS

Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2036 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberá ao Município de Ouro Branco, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o maior lance (maior desconto) não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da manutenção e conservação de veículos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Ata de Registro e Preços, Anexo III deste Edital e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

17.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.3 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores.

17.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

18. DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – é facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ouro Branco.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Município de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, Centro.

19.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



19.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

19.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 10 de janeiro de 2018.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
- Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Reconheço a necessidade da Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN.
- 1.2 Os valores máximos de referência para o serviço de mão-de-obra e para o fornecimento de peças estão apresentados nas planilhas abaixo, a qual deverá ser utilizada como modelo para ser utilizada pelos licitantes na formulação de suas propostas.
- 1.3 Os campos da planilha indicados como "VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA" e "QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA" são fixos e não poderão ser alterados pelos licitantes, pois são a referência orçamentária da licitação.

Item	Serviços
01	<p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN, listados no termo de referência Anexo, tendo em vista atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;2. Sistema de freios;3. Sistema de suspensão;3. 4. Sistema de direção;4. 5. Sistema de transmissão;5. 6. Sistema elétrico;6. 7. Sistema de escapamento;7. 8. Sistema de refrigeração;8. 9. Capotaria e estofamento;9.0. Sistema Hidráulico;9.1. Injeção Eletrônica e mecânica em geral.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VEÍCULOS LINHA LEVE (PEQUENO PORTE)							
Item	Serviços	Unid.	Quant. Total Estimada	Valor Máx. de Referencia	Valor Estimado	Total	Perc. de Desconto (%)
01	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 61,60	R\$ 61.600,00		9,6%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00		
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios					R\$ 161.600,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ITEM	VEICULOS QUE COMPÕEM O ITEM 01	ANO FAB./MOD.	PLACA
1	YAMAHA MOTO YBR 125E	2002/2002	MYH-0955
2	GM CORSA WIND	1996/1997	MXO-1966
3	VW KOMBI	2010/2011	NOC-8420
4	VW AMBULANCIA SAVEIRO TECFORM AMB1	2008/2009	NNJ-6046
5	FIAT AMBULANCIA DOBLO RONTAN AMB2	2011/2012	NNX-7344
6	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	NNX-7324
7	VW GOL 1.0 GLV	2013/2014	OWE 6890
8	FIAT DOBLO	2015/2016	QGB 3486
9	FIAT PÁLIO WEEQUEND	2013/2014	OJX-9104

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VEÍCULOS GRANDE PORTE						
Item	Serviços	Unid.	Quant. Total Estimada	Valor Máx. de Referência	Valor Estimado	Total Perc. de Desconto (%)
02	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 114,75	R\$ 114.750,00	13,75%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00	
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios					

ITEM	VEICULOS QUE COMPÕEM O ITEM 02	ANO FAB./MOD.	PLACA
1	CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13/80 EURO3 WORKER	2008/2008	MYY 7584
2	CAÇAMBA MERCEDES BENS K6X4	2013/2013	OWE 0660
3	GM CAMINHONETE C-10	1977/1977	MXO 0402
4	ONIBUS MERCEDES BENS	1983/1983	MXO 0983
5	ONIBUS FORD B1621	1998/1998	MXO 1030
6	ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L	2014/2014	OGD 1335
7	ONIBUS M. POLO/VOLARE INDUSCAR FOZ V	2010/2011	NNZ 2588

MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS (GRANDE PORTE) E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA						
Item	Serviços	Unid.	Quant.	V Unid	V Total	Perc. de Desconto (%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8,33%

03	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 149,67	R\$ 149.670,00
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios				R\$ 249.670,00

ITEM	VEICULOS QUE COMPÕEM O ITEM 03	ANO FAB./MOD.	PLACA
1	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	*****
2	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2013/2014	*****
3	MOTONIVELADORA	2013/2013	*****
4	TRATOR VALMET 88	*****	*****
5	TRATOR VALTRA A 750	*****	*****
6	TRATOR NEW HOLLAND TL85E	*****	*****
7	TRATOR VALTRA A 850	*****	*****

OBS: IMPLEMENTOS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA:

ITEM	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
01	TRATOR VALMET 88	DIREÇÃO
	PIPA DE DESGOTAMENTO DE FOSSA	
	PIPA DE TRANSPORTE DE ÁGUA 2 EIXO 5.000L	
	GRADE DE CORTE HIDRAULICA	
	LAMINA	
	DRAGA	
02	TRATOR VALTRA A 750	DIREÇÃO
	GRADE DE CORTE DE ARRASTO	
	GRADE DE CORTE HIDRAULICA	
	LAMINA	
	CONCHA ENCHEDORA	
	GUINCHO	
	LAMINA TRASEIRA DE ESCAVAÇÃO	
	PIPA DE TRANSPORTE DE ÁGUA 2 EIXO 5.000L	
03	TRATOR NEW HOLLAND TL85E	DIREÇÃO
	PIPA DE TRANSPORTE DE ÁGUA 2 EIXO 3.000L	
	GRADE DE CORTE DE ARRASTO	
	GRADE DE CORTE HIDRAULICA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



	LAMINA	
	CAÇAMBA 1 EIXO	
	CARROÇÃO 2 EIXO	
04	TRATOR VALTRA A 850	DIREÇÃO
	GRADE DE CORTE DE ARRASTO	
	CARROÇÃO 2 EIXO	
	LAMINA	
	CONCHA ENCHEDEIRA	
	LAMINA TRASEIRA DE ESCAVAÇÃO	

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar as aquisições do futuro procedimento licitatório que tem por escopo a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante, para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas), que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN.

1.2 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

1.3 – A Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

1.4 – A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Atenderá aos sistemas mecânicos de:

- Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;
- Reparos em sistema de embreagem, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.
- E outros serviços inerentes à mecânica em geral porventura aqui não listados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido às necessidades encontradas pelas secretarias municipais de realizar revisões/manutenções dos veículos e equipamentos de engenharia da frota municipal de Ouro Branco e ainda manter em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de munícipes e servidores, documentos e etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. DISCRIMINAÇÃO SUCINTA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos versados no item anterior deverão ser disponibilizados a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços que terá vigência de 01(um) ano.

3.2 - O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos (Conforme descrito acima);

3.3 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

3.4- **Observação:** Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

3.5 - Caso a Proponente Contratante deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços do item 01 – (Veículos de Pequeno Porte) a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.

3.5.1 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

3.6- A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

3.7- A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

3.8- A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

4. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Caberá ao município de Ouro Branco – Secretaria Municipal Solicitante de Despesas, acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos mencionados produtos, através de um representante especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.2 - Caberá ao representante do MOB/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

4.4 - Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar a entrega dos produtos e elaborar os relatórios que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, e bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada, como também:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pela ADJUDICATÁRIA, a fim de que esta possa fazer o fornecimento dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA aos locais de entrega dos produtos;

IV – Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

V – Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua retificação.

5. PAGAMENTO

1.1 - O pagamento será efetuado dentro do período vigencial descrito na Ata de Registro de Preços mediante transação bancária no valor das aquisições apresentado na proposta comercial da ADJUDICATÁRIA, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo em três vias ou instrumento equivalente, além das certidões que atestem a sua regularidade fiscal, para fins de prestação de contas.

5.2 – O pagamento será realizado **ainda de acordo com ás exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - No fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do MOB;

II – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da aquisição dos produtos objeto deste contrato;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MOB;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo MOB e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V – Comunicar ao MOB os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

VI - A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal, à época da assinatura da ARP, a Tabela Padrão de Tempo de Serviço, e também, Lista de Preços de Peças e Acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado (Mídia), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;

VII - Para a realização de qualquer serviço, a Proponente Contratante solicitará da Proponente Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

VIII - O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Proponente Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

IX - A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

X - A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

XI - Não ultrapassar o período (Hora Mão de Obra) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos;

XII – A Proponente Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos; direta ou indiretamente, à Proponente Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;

XIV - Os veículos do Município de Ouro Branco/RN deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

7. CUSTO GLOBAL ESTIMADO

7.1 O valor total para a realização dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 622.745,00 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais);

7.2 - O percentual inicial mínimo da proposta será de acordo com os constantes do quadro de detalhamento para cada item.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.1 - O fornecimento produtos bem como a prestação dos serviços começará tão logo seja providenciada a assinatura do contrato decorrente deste procedimento licitatório e emitidas às ordens de serviços pelas secretarias solicitantes.

Ouro Branco/RN, 10 de janeiro de 2018.

Francisco Segundo de Sousa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO II – Minua da Ata da Sessão

**Processo MOB/RN N° 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 004/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN – Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de registro de Preços conta desta data e término em 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXX;
XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO III – Minuta da ata de Registro de Preços

Processo MOB/RN Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 MINUTA Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 004/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN, em conformidade com as especificações que se segue:

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo, CPF nº, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN nº 004/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN, listados no termo de referência Anexo tendo em vista atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de

*Estado do Rio Grande do Norte Município de Ouro Branco Rua Manoel Correia, 219,
Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



preços apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento e na forma descrita no quadro abaixo: e valores nos anexos do edital.

Item	Serviços	Unid.	Quant. Total Estimada	Valor Máx. de Referência	Valor Estimado	Total	Perc. de Desconto (%)
01	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX		XXXX%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ XXXXX		
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios					R\$ XXXXX	

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12(doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2018** e podendo a mesma ser prorrogada caso a administração ache necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2018**, reproduzidos na planilha reproduzida no cláusula primeira.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8.5 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando à verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.1.6 – O pagamento será efetuado à Proponente Contratada **de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

4.1.7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30(trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

4.1.8 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.1.8.1 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.1.8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.8.3 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.1.8.4 – Ocorrendo qualquer a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

4.1.8.5 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Ouro Branco/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data da ordem de serviço.**

6.1.1 - Para que os serviços sejam executados será necessário o deslocamento dos veículos da administração até o local indicado pela contratada, por isso, visando a eficiência nesta contratação é necessário que a licitante indique local para realização dos serviços, cujo não poderá exceder a distância de até 50 km da sede do Município de Ouro Branco/RN, mediante pronto recebimento da Ordem de execução de serviços.

6.2 - Uma pesquisa de mercado será realizada em concessionária autorizada da montadora do veículo e/ou no mercado local e regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.3 - A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

6.4 - O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.5 - Caso a Proponente Contratante deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços do item 01 – (Veículos de Pequeno Porte) a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2 – Obrigações da Contratada:

9.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.2.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta e não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.2.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.2.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

9.2.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

9.2.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.2.7 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo de 06 (seis) meses;

9.2.8 – Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.2.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

9.2.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



9.2.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.12 – Fornecer mensalmente a relação em CD ROM, de todos os produtos, peças e acessórios e seus respectivos preços praticados pela empresa CONTRATADA, compatíveis com os veículos que compõem o objeto da licitação.

9.2.13 - Os serviços deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra.

9.2.14 - Executar os serviços somente após autorização da contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO IV – Modelo de Declaração

**Processo MOB/RN Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão nº 004/2018, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO V – Modelo de Proposta

**Processo MOB/RN Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

DADOS DA EMPRESA

Srº. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN, abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Serviços	Unid.	Quant. Total Estimada	Valor Máx. de Referencia	Valor Estimado	Total	Perc. de Desconto (%)
01	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 61,60	R\$ 61.600,00		xxxx%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00		
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios					R\$ 161.600,00	

Item	Serviços	Unid.	Quant. Total Estimada	Valor Máx. de Referencia	Valor Estimado	Total	Perc. de Desconto (%)
02	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 114,75	R\$ 111.475,00		xxxx%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00		
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios					R\$ 211.475,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Item	Serviços	Unid.	Quant.	V Unid	V Total	Perc. de Desconto (%)
03	Serviço de manutenção dos veículos (mão de obra)	Hora	1000	R\$ 149,67	R\$ 149.670,00	xxxx%
	Estimativa de gasto a ser adquirido com peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para os veículos.				R\$ 100.000,00	
	Valor total do serviço de manutenção dos veículos (mão-de-obra), + valor total do valor estimado referente a aquisição de peças e acessórios				R\$ 249.670,00	

- b) Declaramos que a empresa licitante está situada na sede do Município ou em cidade de _____/____, cuja distância da sede do Município de Ouro Branco/ RN é de ___ **Km (máximo 50 km)**.
- c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.
- d) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- f) Garantia dos serviços de manutenção: seis (06) meses.
- g) Garantia das peças: seis (06) meses.
- h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- i) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ANEXO VII – Modelo de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/ RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN, listados no termo de referência Anexo, tendo em vista atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018 MOB**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Ouro Branco/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN, aprovado para o exercício de _____, sendo assim alocadas:

Ação: 2049 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2030 - Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso – PAIF

Ação: 2050 - Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ação: 2048 - Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS

Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2009 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2036 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- 11.2.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;
- 11.2.2** - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3** - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;
- 11.2.5** - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;
- 11.3** - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MOB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.4** - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MOB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.5** - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MOB/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.6** - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



- 15.1.7** – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8** - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9** - a decretação de falência;
- 15.1.10** - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12** – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2** - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de _____

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA